JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112 Dados: 2023.05.04 08:21:59 -03'00'

SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 07.714.104/0001-07 - NIRE: 33300328980
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Em 21 de abril de 2023, às 09:00 horas, na sede da **SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A.** ("Companhia"), localizada na Praça Presidente Getúlio Vargas, 148, 3º e 4 º andares, Centro, CEP 28640-000, na Cidade do Carmo, Estado do Rio de Janeiro.**PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n° 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").**MESA: Presidente:** Felipe Gonçalves Matsunaga; **Secretário:** Vicente Sérgio da Silva Gomes. **ORDEM DO DIA**: Deliberar **(i)** nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, sobre a emissão, pela Companhia, de sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), a ser realizada mediante distribuição pública, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente); **(ii)** a outorga da alienação fiduciária e da cessão fiduciária, e a celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, do Contrato de Alienação Fiduciária, do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definidos); **(iii)** a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão, da Oferta, da constituição da alienação fiduciária e da cessão fiduciária, incluindo, mas não se limitando, à contratação do Agente Fiduciário (a seguir qualificado), dos coordenadores e dos demais prestadores de serviço da Emissão, e de todos e quaisquer outros documentos pertinentes à constituição da alienação fiduciária e da cessão fiduciária, tais como notificações, aditamentos, declarações, requerimentos, termos, procurações, inclusive irrevogáveis e irretratáveis, por prazo de validade equivalente à vigência de tais instrumentos de garantia, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia, dentre outros; e **(iv)** ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria com relação às deliberações acima. **Deliberações**: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:**(i) EMISSÃO DE DEBÊNTURES:** Aprovar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização da Emissão, pela Companhia, conforme os termos e condições constantes do *Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Sumicity Telecomunicações S.A.* ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário", "Agente de Liquidação" e "Escriturador") e a EB Fibra Participações S.A., na qualidade de fiadora ("Fiadora"). As Debêntures terão as seguintes principais características: **(a) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será 24 de abril de 2023 ("Data de Emissão"); **(b) Valor Total da Emissão:** o montante total da Emissão será de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); **(c) Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário será de R$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(d) Quantidade de Debêntures Emitidas:** serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) Debêntures; **(e) Número da Emissão:** as Debêntures representam a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia; **(f) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(g) Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória; **(h) Garantias:** em garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Total da Emissão, da Remuneração e dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos) aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, previstas na Escritura de Emissão, incluindo qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia (conforme abaixo definidos), incluindo honorários e despesas advocatícias e/ou, quando houver, verbas indenizatórias devidas pela Companhia, incluindo também, mas não se limitando, as remunerações do Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação e do Escriturador ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com (i) a cessão fiduciária, outorgada pela Companhia, pela VIP BR Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.330.765/0001-31 ("VIP"), pela XP Serviços de Telecomunicações S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.163.190/0001-80 ("XP"), pela B.S. Costa S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.326.556/0001-80 ("BS Costa") e pela Click Tecnologia e Telecomunicações S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.483.690/0001-38 ("Click" e em conjunto com a Companhia, a VIP, a XP, e a BS Costa, as "Cedentes"), em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("Cessão Fiduciária"), de todos e quaisquer direitos emergentes de cada uma das contas correntes vinculadas, de movimentação restrita, de titularidade das Cedentes, no banco a ser identificado no Contrato de Cessão Fiduciária (abaixo definido), na qualidade de banco depositário das contas vinculadas, nos termos e condições a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas e Outras Avenças*", a ser celebrado entre as Cedentes e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Contrato de Cessão Fiduciária"); e (ii) a alienação fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário ("Alienação Fiduciária"), da rede de cabeamento e conectores, de titularidade da Companhia, da VIP e da XP ("Alienantes"), nos termos e condições a serem estabelecidos no "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Móveis*", a ser celebrado entre as Alienantes e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas ("Contrato de Alienação Fiduciária" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, os "Contratos de Garantia"). Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária e da Alienação Fiduciária seguirão descritos no Contrato de Cessão Fiduciária e no Contrato de Alienação Fiduciária, respectivamente; **(i) Garantia Fidejussória:** a Fiadora, se obrigará, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora, principal pagadora e solidariamente com a Companhia, responsável por todas as obrigações da Companhia nos termos das Debêntures, da Escritura de Emissão e demais documentos da Oferta, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza conforme estará previsto na Escritura de Emissão ("Fiança" e, em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias"); **(j) Atualização do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; **(k) Remuneração:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 3,95% (três inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"); **(l) Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo Total, da Aquisição Facultativa (abaixo definido) ou da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 24 de julho de 2023, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 24 dos meses de outubro, janeiro, abril e julho de cada ano, até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"); **(m) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do respectivo Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(n) Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação dos Coordenadores; **(o) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido), a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização, podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, conforme aplicável, a critério dos Coordenadores, em conjunto com a Companhia, será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização. Para os fins da Escritura de Emissão, considera-se "Primeira Data de Integralização" a data em que ocorrerá a primeira subscrição e a integralização das Debêntures; **(p) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(q) Direito de Preferência:** não haverá direito de preferência na subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Companhia; **(r) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(s) Destinação dos Recursos:** os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados para capital de giro, investimentos e/ou aquisição de ativos e reforços de caixa; **(t) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em 12 (doze) parcelas trimestrais iguais e sucessivas, a partir da Data de Emissão, devidas sempre no dia 20 dos meses de julho, outubro, janeiro e abril, sendo que a primeira parcela será devida, após 27 (vinte e sete) meses da Data de Emissão, ou seja, em 24 de julho de 2025, e as demais parcelas serão pagas de acordo com as datas e percentuais indicados na tabela de amortização a ser incluída na Escritura de Emissão; **(u) Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, após 2 (dois) anos da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente (a) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração e dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total e (c) de prêmio flat, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, de acordo com a fórmula e a tabela a ser incluída na Escritura de Emissão; **(v) Amortização Extraordinária**: a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após 2 (dois) anos da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária facultativa das Debêntures ("Amortização Extraordinária"). Por ocasião da Amortização Extraordinária, o valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente (a) ao percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem amortizadas, acrescido (b) da Remuneração e dos Encargos Moratórios, se for o caso, devidos e ainda não pagos, calculados pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, até a data da Amortização Extraordinária e (c) de prêmio flat, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, , conforme o caso, de acordo com a fórmula e tabela a ser indicada na Escritura de Emissão; **(w) Oferta de Resgate Antecipado:** a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada conforme o disposto na Escritura de Emissão; na Escritura de Emissão; **(x) Aquisição Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures ("Aquisição Facultativa"), observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e os termos da Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com esta cláusula poderão, a critério da Companhia, (i) ser canceladas; ou (ii) permanecer na tesouraria da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos acima, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos direitos econômicos e políticos aplicáveis às demais Debêntures; **(y) Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(z) Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 24 de abril de 2028 ("Data de Vencimento"), ressalvada a eventual declaração de vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total e a Oferta de Resgate Antecipado Total das Debêntures; **(aa) Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(ab) Prorrogação de Prazos:** considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo ou qualquer dia que não houver expediente na B3; **(ac) Vencimento Antecipado**: observadas as disposições a serem estabelecidas na Escritura de Emissão, as obrigações da Companhia constantes dos instrumentos relacionados à Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, na ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado a serem previstos na Escritura de Emissão; e **(ad) Demais Características:** as demais características das Debêntures serão detalhadamente descritas na Escritura de Emissão. **(ii) CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DA EMISSÃO**: Aprovar a celebração da Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, a outorga das garantias a serem constituídas de acordo com o Contrato de Cessão Fiduciária e com o Contrato de Alienação Fiduciária no âmbito da Emissão, inclusive eventuais aditamentos e de todos os demais documentos que se façam necessários para a realização da Emissão, nos termos ora aprovados. **(iii) AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA**: Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização das deliberações acima indicadas, especialmente para: **(i)** discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e da Escritura de Emissão, desde que observadas as características constantes da presente ata; **(ii)** contratar o Agente Fiduciário, os coordenadores da Emissão e os demais prestadores de serviço da Emissão; **(iii)** celebrar todos os documentos, inclusive eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão e da Oferta; e **(iv)** tomar as providências e praticar todos e quaisquer outros atos necessários para implementação das deliberações ora tomadas. **(iv) RATIFICAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS**: Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação às deliberações acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no art. 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Presidente, Felipe Gonçalves Matsunaga; Secretário, Vicente Sergio da Silva Gomes; Acionistas: Vicente Sergio da Silva Gomes e EB Fibra Participações S.A., representada porÂlexandre Mohse Parczew e Felipe Gonçalves Matsunaga. *Esta ata é cópia fiel da versão lavrada em livro próprio.* Carmo/RJ, 21 de abril de 2023. **MESA**: **FELIPE GONÇALVES MATSUNAGA -** Presidente. **VICENTE SERGIO DA SILVA GOMES -** Secretário. Acionistas: **VICENTE SERGIO DA SILVA GOMES; EB FIBRA PARTICIPAÇÕES S.A.** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Empresa: SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A.NIRE: 333.0032898-0 Protocolo: 00-2023/319235-2 Data do protocolo: 24/04/2023CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/04/2023 SOB O NÚMERO 00005440052. Jorge Paulo Magdaleno Filho - Secretário Geral